



## *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **LEI MUNICIPAL Nº 562, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEL .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar um imóvel situado no Distrito de Araguaia de propriedade do Sr. Tarcísio Antônio Borgo, , na estrada de Ribeirão do Cristo , medindo **4.500,00 m<sup>2</sup>** ( quatro mil e quinhentos metros quadrados), para a construção de uma escola.

**Art. 2º** - O valor a ser pago pelo imóvel será de até **R\$ 90.000,00 ( noventa mil reais)** .

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo classificado, destinado a aquisição de imóveis de que trata a presente Lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**050.12.361.0012.4.4.90.61.000..... R\$ 90.000,00**

**Art. 4º** - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no art. 1º da presente Lei advirão de anulação parcial de dotação orçamentária , conforme classificação abaixo :

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**070011.201220023.026.4.4.90.52.000 FICHA 289.....R\$ 90.000,00**



## *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

publicação. **Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 07 de novembro de 2005

  
**ELIAS KIEFER**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 562 / 2005

EM 07 / 11 / 05

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL